

Diário Oficial do Município de Itajubá

Comprovante de publicação

Arquivo: RecursoPernambucanas_AI099-17.pdf

Título: Recurso Administrativo Auto de Infração nº 099-17 - Casas Pernambucanas

Descrição: Decisão Administrativa de 2ª Instância. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO PROCON. FISCALIZAÇÃO “DE OLHO NA GARANTIA ESTENDIDA”. INFRAÇÃO AS NORMAS DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR. APLICAÇÃO DE MULTA DEVIDA. 1. Lavratura de auto de infração constitui ato típico do poder de polícia e goza de presunção de legalidade e certeza cabendo ao infrator, no momento da defesa, apresentar elementos de prova de sua eventual nulidade, na forma do art. 44 do Decreto 2.181/97. 2. Aplicação de penalidade de multa pelo Procon não tem o objetivo de reparar prejuízo individual, mas sim, aplicar reprimenda de cunho pedagógico para fins de proteção coletiva dos consumidores. 3. Não ofende os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade a decisão que adota corretamente os parâmetros legais para fixação da multa (art. 57 do CDC e art. 24 a 28 Decreto 2.181/97). Decisão de 1ª instância mantida por seus próprios e próprios fundamentos.

**O arquivo acima foi postado por procon no diário oficial do município de Itajubá no dia 19 de Outubro de 2018 às 00:00:00
31-052.001.10-0001401. Recorrente: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS SA Casas Pernambucanas CNPJ 01.099.634/0407-37.**

Itajubá, 19 de Outubro de 2018.